

ALVALADE

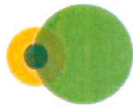
Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 306/2019

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

1. Através da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, foi aprovado o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica, o qual veio a ser executado através da Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, que procedeu à reorganização administrativa do território das freguesias de todo o país;
2. No caso específico da cidade de Lisboa a Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, aprovou a reorganização administrativa da cidade, atribuindo especificamente às freguesias de Lisboa acrescidas atribuições, passando as mesmas a ter a seguinte competência própria, de acordo com a alínea d) do seu artigo 12.º: *assegurar a limpeza das vias e espaços públicos*;
3. Neste âmbito e para exercer aquelas competências, deve a Freguesia de Alvalade, através do seu SHU-Serviço de Higiene Urbana, assegurar a prestação dos serviços de limpeza do espaço público aos Fregueses;
4. Esta Autarquia, pretendendo elevar o nível de serviço prestado, tem assegurado essa atividade designadamente, através da utilização de veículos especialmente adaptados e adequados à limpeza das vias e dos espaços públicos;
5. Nesse contexto e com vista a assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, a Freguesia de Alvalade lançou Concurso Público com Publicidade Internacional, por via do Processo nº 66/CPI/JFA/2016, e celebrou contrato de “aquisição de uma lavadora mecânica extracompacta da classe de 2.000 litros de capacidade e de duas varredoras mecânicas compactas das classes de 1 m3 e de 2 m3 de capacidade, movidas a diesel”, por 3 (três) anos, com a



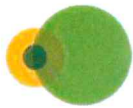
entidade Certoma - Comércio Técnico de Máquinas, Lda., que incluía os serviços de manutenção/reparação dos veículos;

6. Findo o contrato acima referido, e tendo em conta que tais veículos são património da Freguesia de Alvalade, é também da sua competência conservá-lo de acordo com o previsto na alínea ii) do nº 1 do artigo 16.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
7. O Serviço de Higiene Urbana é dotado, entre outros, dos seguintes veículos: Varredora Azura com a matrícula 16-QV-64; Varredora Applied 636 de matrícula 64-RN-27; Lavadora Aquadyne de matrícula 17-QL-34;
8. Perante a utilização intensiva das duas varredoras mecânicas e da lavadora mecânica, é necessário adquirir serviços de reparação e/ou manutenção dos veículos;
9. Esta autarquia não detém capacidade de, por si, proceder aos referidos serviços de reparação e/ou manutenção dos veículos, nomeadamente, reparações mecânicas, revisões e serviços complementares, e reparações especializadas;
10. Torna-se, assim, indispensável a aquisição de serviços de assistência técnica, reparação mecânica, manutenção, revisões e serviços complementares incluindo o fornecimento de peças e acessórios a aplicar nas viaturas, bem como de mão obra especializada;
11. Os veículos que serão objeto de assistência técnica são das marcas Mathieu e Green Machines;
12. A empresa Certoma – Comércio Técnico de Máquinas, Lda., é a representante oficial das marcas Mathieu e Green Machines;
13. Para além de representante oficial das marcas é a única entidade portuguesa autorizada a comercializar os produtos e peças daquele fabricante no território português, bem como a assistir os produtos da marca de acordo com os procedimentos de reparação e garantia *vide* declarações emitidas e que se anexam;

14. Na presente situação, e dado que o objeto dos serviços a contratar só podem ser confiadas a determinada entidade em território nacional (por esta deter a exclusividade de assistência e reparação), não existindo, assim, concorrência por motivos técnicos, encontram-se reunidas as condições para se recorrer ao procedimento pré-contratual por ajuste direto nos termos da subalínea ii) da alínea e) do n.º 1 artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado por CCP), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, sendo permitida a escolha do ajuste direto;
15. O Presidente da Junta da Freguesia de Alvalade, através do seu substituto legal, emitiu parecer prévio vinculativo favorável à aquisição de serviços emito parecer prévio vinculativo favorável à “aquisição de serviços de reparação/manutenção de equipamentos da higiene urbana”, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da LTFP e nos nºs 7 e 8 do art. 63º OE2019, na medida em que se trata da prestação de trabalho não subordinado, para o qual é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, não se verificando qualquer outro impedimento, mormente orçamental, à sua celebração, tendo sido emitida, para o efeito, declaração de cabimento orçamental (*vide* documento em anexo), sendo que a Junta de Freguesia de Alvalade se encontra autorizada a assumir compromissos plurianuais, de acordo com a autorização genérica conferida pela Assembleia de Freguesia na sua reunião de 4 de dezembro de 2017, através da aprovação da Proposta n.º 422/2017.

Tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que delibere:

1. A aprovação da decisão de contratar relativa à “Aquisição de Serviços de reparação/manutenção de equipamentos de higiene urbana” – Processo n.º 37/AJ/JFA/2019, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea h) do n.º 1.º do artigo 18.º, a *contrario sensu*, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril;
2. A aprovação da escolha do tipo de procedimento, em conformidade com o artigo 38.º do CCP, e conseqüente lançamento do procedimento pré-contratual



- por ajuste direto, ao abrigo da subalínea ii) da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código, com vista à aquisição dos serviços acima descritos;
3. A autorização para a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço base de €24.000,00 (vinte e quatro mil euros), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, com cabimento na Económica 02.02.03.99.00, da Orgânica 07.00.00, do Orçamento em vigor, conforme cabimento para 2019 em anexo, com a seguinte repartição de encargos:
- (i) 2019: €2.000,00 (dois mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
 - (ii) 2020: €12.000,00 (doze mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
 - (iii) 2021: €10.000,00 (dez mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
4. A aprovação das peças do procedimento anexas à presente proposta, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 e com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, nomeadamente o Convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos;
5. A consulta por convite, a realizar nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 112.º e do n.º 1 do artigo 113.º, ambos do CCP, à seguinte entidade:
- Certoma, Comércio Técnico de Máquinas, Lda.*
NIPC 501 777 407
R. Cmdt. Sacadura Cabral, 91, Armazém A – Ponte Frielas, Apartado 1049
2671-801- Sto. António dos Cavaleiros
certoma@certoma.pt
6. A designação do responsável pelo Serviço de Higiene Urbana, como gestor do contrato, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP.

Lisboa, 2 de outubro de 2019.

O Vogal,

Mário Branco